

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

INJUNÇÃO Nº 141313/24.3YIPRT DATA DE ENTREGA 25-11-2024	TAXA DE JUSTIÇA PAGA POR Multibanco	Este documento tem força executiva Ref. 600305737496 Porto, 04-07-2025 O Secretário de Justiça
INJ2437938723		
Obrigação emergente de transação comercial? Sim (DL n.º 62/2013, de 10 de maio) Contrato com consumidor? Não		

Secretário de Justiça de **Balcão Nacional de Injunções**

REQUERENTE: Correia & Correia, Lda. Endereço de correio electrónico: Domicílio: Zona Industrial da Sertã, Lote 45 - Sertã 6100-711 SERTÃ Telefone: Fax: NIF: 502069732
MANDATÁRIO: Susana Santos Valente Endereço de correio electrónico: susana.valente@pra.pt Cédula: 15478L Domicílio: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq 1250-193 Lisboa Telefone: Fax: NIF: 166254819
REQUERIDO: Iteqprint - Marketing Urbano, Unipessoal, Lda. Endereço de correio electrónico: Domicílio Convencionado? Não Domicílio: Rua Tratado de Nice 43 R/C Esq - Maia 4470-345 MAIA Telefone: Fax: NIF: 510505490
Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido? Sim Tribunal competente para distribuição: Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Unidade Central da Maia Notificação a efectuar por: Secretaria

O(s) requerentes(s) solicita(m) que seja(m) notificado(s) o(s) requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de

€ 2 701,22 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: € 2 355,37 Juros de mora: € 254,85 à taxa de: 0,00%, desde
até à presente data; Outras quantias: € 40,00 Taxa de Justiça paga: € 51,00

Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços Contrato nº:
Data do contrato: 10-03-2023 Período a que se refere: 10-03-2023 a 07-09-2024

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

1. A Requerente, Correia & Correia, Lda., é uma sociedade comercial que se dedica, no âmbito da sua atividade comercial, a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. No âmbito da sua atividade, a Requerente prestou diversos serviços à Requerida, tendo emitido, como contrapartida, as seguintes faturas que se encontram por liquidar:

- Fatura n.º 002/250983, emitida em 10/03/2023 e vencida em 09/04/2023, no valor de EUR 110,88, (+ juros entre 10/04/2023 e 25/11/2024 (2,37 € (82 dias a 9,50%) + 6,15 € (184 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/252931, emitida em 20/04/2023 e vencida em 20/05/2023, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 21/05/2023 e 25/11/2024 (1,18 € (41 dias a 9,50%) + 6,15 € (184 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/253779, emitida em 09/05/2023 e vencida em 08/06/2023, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 09/06/2023 e 25/11/2024 (0,63 € (22 dias a 9,50%) + 6,15 € (184 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/254902, emitida em 01/06/2023 e vencida em 01/07/2023, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 02/07/2023 e 25/11/2024 (6,12 € (183 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/255620, emitida em 16/06/2023 e vencida em 16/07/2023, no valor de EUR 215,25 (+ juros entre 17/07/2023 e 25/11/2024 (10,90 € (168 dias a 11,00%) + 12,34 € (182 dias a 11,50%) + 9,82 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/256448, emitida em 30/06/2023 e vencida em 30/07/2023, no valor de EUR 89,04 (+ juros entre 31/07/2023 e 25/11/2024 (4,13 € (154 dias a 11,00%) + 5,11 € (182 dias a 11,50%) + 4,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/257877, emitida em 19/07/2023 e vencida em 18/08/2023, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 19/08/2023 e 25/11/2024 (4,51 € (135 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/258523, emitida em 02/08/2023 e vencida em 01/09/2023, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 02/09/2023 e 25/11/2024 (4,04 € (121 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/260286, emitida em 06/09/2023 e vencida em 06/10/2023, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 07/10/2023 e 25/11/2024 (2,87 € (86 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));

- Fatura n.º 002/261600, emitida em 06/10/2023 e vencida em 05/11/2023, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 06/11/2023 e 25/11/2024 (1,87 € (56 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/262854, emitida em 09/11/2023 e vencida em 09/12/2023, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 10/12/2023 e 25/11/2024 (0,74 € (22 dias a 11,00%) + 6,36 € (182 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/264751, emitida em 12/12/2023 e vencida em 11/01/2024, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 12/01/2024 e 25/11/2024 (5,97 € (171 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/266037, emitida em 02/01/2024 e vencida em 01/02/2024, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 02/02/2024 e 25/11/2024 (5,24 € (150 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/267823, emitida em 07/02/2024 e vencida em 08/03/2024, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 09/03/2024 e 25/11/2024 (3,98 € (114 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/269541, emitida em 11/03/2024 e vencida em 10/04/2024, no valor de EUR 110,88 (+ juros entre 10/04/2024 e 25/11/2024 (2,86 € (82 dias a 11,50%) + 5,06 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/271087, emitida em 11/04/2024 e vencida em 11/05/2024, no valor de EUR 117,88 (+ juros entre 11/05/2024 e 25/11/2024 (1,89 € (51 dias a 11,50%) + 5,38 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/272453, emitida em 09/05/2024 e vencida em 08/06/2024, no valor de EUR 117,24 (+ juros entre 08/06/2024 e 25/11/2024 (0,85 € (23 dias a 11,50%) + 5,35 € (148 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/274548, emitida em 18/06/2024 e vencida em 18/07/2024, no valor de EUR 117,24 (+ juros entre 18/07/2024 e 25/11/2024 (4,73 € (131 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/277181, emitida em 05/08/2024 e vencida em 04/09/2024, no valor de EUR 117,24 (+ juros entre 04/09/2024 e 25/11/2024 (3,00 € (83 dias a 11,25%));
- Fatura n.º 002/277577, emitida em 08/08/2024 e vencida em 07/09/2024, no valor de EUR 140,68 (+ juros entre 07/09/2024 e 25/11/2024 (3,47 € (80 dias a 11,25%)).

3. Os documentos supra mencionados foram enviados à Requerida, e lançados em extrato de conta corrente aberto em nome desta, cifrando-se o valor em dívida em EUR 2.355,37 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete céntimos).

4. Porém, volvido o vencimento das respetivas faturas, e após a prestação dos serviços efetuados pela Requerente, a Requerida não procedeu ao pagamento da quantia total em dívida,

5. Nem apresentou qualquer reclamação ou devolução, quer dos serviços prestados, quer das próprias faturas emitidas.

6. Razão pela qual não tem a aqui Requerente alternativa senão recorrer a juízo para o efeito, pretendendo obter, por esta via, o reconhecimento do seu direito de crédito sobre a Requerida.

7. Assim, a Requerida encontra-se em mora, à luz do artigo 805.º, n.º 2, alínea a) do Código Civil.

8. Nos termos do artigo 806.º, n.º 1 e 2 do Código Civil, no que respeita às obrigações pecuniárias, a indemnização corresponde aos juros, vencidos e vincendos, a contar do dia da constituição em mora, calculados sobre o montante de capital em dívida até ao seu integral pagamento.

9. O montante dos juros de mora vencidos até à presente data, i.e., dia 25.11.2024, calculados à taxa legal comercial em vigor, desde o dia seguinte à data de vencimento da fatura, ascende a EUR 254,85 (duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco céntimos).

10. A este montante acrescem ainda os juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento, assim como a taxa de justiça devida pela instauração do presente requerimento de injunção e demais custas com o presente processo.

11. A Requerida é igualmente responsável pelo pagamento de EUR 40,00 (quarenta euros), nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

12. Mais se diga que o requerimento de injunção é a forma de processo correta, válida e legítima para promover a cobrança deste crédito, segundo o disposto nos artigos 2.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

13. Este é o meio processual adequado e encontra-se a respetiva causa de pedir devidamente apresentada e fundamentada.

14. A Requerente é credora da quantia global de EUR 2.701,22 (dois mil, setecentos e um euros e vinte e dois céntimos), sendo EUR 2.355,37 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete céntimos) de capital em dívida, EUR 51,00 (cinquenta e um euros) a título de taxa de justiça, EUR 254,85 (duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco céntimos) a juros de mora vencidos e EUR 40,00 (quarenta euros) de indemnização, a que acrescem, ainda, os juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento.